EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Processo 14.11.14

I - DA COMUNICAÇÃO

O Município Municipal de Nova Olímpia, com sede na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 010 de 15 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência as legislações: Lei federal Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei Municipal 920/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP; e Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o SRP - Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, e Decreto Municipal 034/2011 que regulamenta o SRP- Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA E PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de MAIO de 2014.

HORA: 14:00 horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES, na Sede da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia - MT.

DO OBJETO

- 2.0 O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar propostas para registrar preços para CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA E PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **2.1** As especificações detalhada dos produtos encontram-se relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital. O preço unitário estimado apresentado no Termo e Referência Anexo I deste edital, foi calculado com base nos orçamentos solicitados de fornecedores dos produtos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por Dotação Orçamentária:

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000-MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE- Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06002.10.305.0021.2179.3.3.90.39.00.00.0102000000- REALIZAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

06.06002.10.301.0019.2141.3.3.90.39.00.00.0114000008- REALIZAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:
 - a) A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
 - b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 A participação nesta licitação significa:

- **a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- **b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
 - c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- **d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de Fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - d) Reunidas em consórcio;
 - e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- f) Envolvidas em processo de investigação civil ou criminal que envolva licitações e/ou Administração Publica. Item **11.7.8** deste edital

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de Fornecimento e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **4.2** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **4.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contando da data de sua publicação.
- **4.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **4.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de Fornecimento em igualdade de condições.
- **4.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.7. No horário e data definidos no Preâmbulo do Edital, a Pregoeira fará a abertura das Propostas e posteriormente da Sessão Pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Que deverão vir fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Cópia de documento oficial de identificação com foto.
- 5.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no <u>Anexo</u> V ao Edital.
- **5.2.1** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no <u>Anexo VI</u> ao Edital, somente para as <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **5.3** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.
- **5.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
- **5.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.7** A ausência do Credenciado, para as pessoas jurídicas em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **6.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **6.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014 ABERTURA DIA: ___/____.2014. Ás ______Hs. PROPOSTA COMERCIAL

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **7.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo <u>Anexo II</u> ao Edital.
- **7.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
 - b) CNPJ e inscrição estadual;

- c) Número do Pregão Presencial;
- **d)** Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações, descrições e quantidades previstas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII do Termo de Referência Anexo I deste Edital; sendo, quando determinável obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.
 - e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.
- **7.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **7.5** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **7.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- **7.8** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens sendo estes insanáveis para o julgamento implicará na desclassificação.

ENVELOPE II PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014 ABERTURA DIA: ___/___,2014. Ás _____Hs. HABILITAÇÃO

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **8.1** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **8.1.1-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **8.1.2-** os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame. **8.1.3-** Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 8.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- **8.1.4-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- **8.1.5-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- **8.2.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 8.2.2- Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2.1- CÉDULA DE IDENTIDADE e CPF (inclusive dos sócios se houver);
- **8.2.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 REGULARIDADE FISCAL:

- **8.3.1** INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br
- **8.3.2** CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS e DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, www.receita.fazenda.gov.br;
- **8.3.3** CERTIDÃO REGULARIDADE DE DÉBITO com a FAZENDA ESTADUAL (SEFAZ); www.sefaz.mt.gov.br;
- **8.3.4** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS DE DIVIDA ATIVA DO ESTADO, Junto A Procuradoria Geral Do Estado, (PGE)
- **8.3.5** CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS); www.receita.fazenda.gov.br
- **8.3.6** CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**); <u>www.caixa.gov.br</u>
- **8.3.7** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.3.8** Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT) (http://www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

8.4 OUTROS DOCUMENTOS

- **8.4 .1** Declaração De Atendimento Ao Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal, conforme modelo no <u>Anexo VII</u>, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- **8.4.2** Declaração Atestando A Inexistência De Fato Impeditivo De Sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.
- **8.4.3** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - 8.4.4 Declaração que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **8.4.5** Declaração que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **8.4.6** Declaração que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/93.
- **8.4.7** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

CAPACIDADE TÉCNICA

- **8.5.1** ALVARÁ de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.
- **8.5.1.2** Comprovante de vínculo do Profissional Nutricionista junto à empresa, responsável sobre os Fornecimento de supervisão e produção das refeições;

FISICO FINANCEIRO

- **8.5.2** BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstrações Contábeis do último Serviço Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **8.5.3** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- **8.5.4** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **8.5.5** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Jornais;
 - **8.5.6** Somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- **8.5.7** Certidão Negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **8.5.8** As empresas Optantes pelo o simples, poderão **substituir** a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2014 ou 2013, conforme dispõe a lei Federal nº 9.317/96.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.6.1-** Atestado (s), fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o servicos de servicos similiares e compatíveis com o obieto da licitação.
- **8.6.2-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- **8.6.3-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- **9.1.** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o 03 **(três)** dias úteis dia útil antes d data fixada para recebimento das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica, que anteceder a sessão pública do pregão, no Departamento de Licitações do Município de Nova Olímpia-MT.
- **9.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.
- **9.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do Edital;
- **b)** Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente a alteração não tenha afetado na formulação da proposta.
- d) Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail:
- e) Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

DO RECURSO

- **10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.3** A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- **10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- **10.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, na sala de Comissão Permanente de Licitações/Pregão.
- **10.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **11.2** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, <u>anexo V ou VII</u> e em envelopes separados, a Proposta de Precos e os Documentos de Habilitação.
- **11.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **11.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;
- **11.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **11.7** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção das melhores propostas;
- **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

DOS LANCES

- **12.1** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.
- 12.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.
- **12.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **12.4** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante,

para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- **12.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;
- **12.6** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.
- **12.6.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **12.6.2** Para efeito do disposto no subitem 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.
- 12.8 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.
- **12.9** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **12.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.
- **12.11** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

DISPOSIÇÕES GERAIS HABILITAÇÃO

- **13.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **13.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **13.3** O registro cadastral da Prefeitura de Nova Olímpia, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

- **13.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (Sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **13.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- **13.6** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- **13.7** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **13.8** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **13.9** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- **13.10** Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- **13.11** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.
- **13.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **13.13** A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.
- **13.14** Caso a Pregoeira julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **14.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
- **II** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou Fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento /Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

- **d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **15.1** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 15.2 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- **15.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **15.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **15.3** O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da Prefeitura, especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Servico FGTS.
- **16.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **16.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **17.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura de Nova Olímpia/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- **a)** Proceder à realização dos Fornecimento mediante requisições, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- **b)** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

- **c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretarias Municipal de: Saúde, e/ou Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas dependências da Prefeitura de Nova Olímpia MT;
- **e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Nova Olímpia MT.
- **f)** As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.
- **g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT.
 - h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência.
- j) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- **k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os Fornecimento e peças ofertados.
- **m)** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:
- **a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- **b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
 - c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- **d)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- **e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **f)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- **g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os Fornecimento ou peças entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
 - h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
- **19.2.** Nos termos do Art. 15, § 4° da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94,e regulamentada pelo Decreto Federal 7.892/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Nova Olímpia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de todos os materiais objeto da Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **19.3.** O Município monitorará pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais registrados, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer momento, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **19.4.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **19.5.** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dado se a sua

ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e nota fiscal de procedência e qualquer documento de suporte).

- **19.6.** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15 § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **19.7.** O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (nota fiscal de procedência). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 10 (dez) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor. Caso a proponente não apresentar a nota fiscal de procedência não será aceito o reajusto e a Ata de Registro de Preços será cancelada.
- **19.8.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

- **20.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 20.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 20.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **20.4** Fica facultado a Prefeitura, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- **20.5** Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, e/ou emitido requisições, especificando a quantidade e valores a serem adquiridos, obedecendo o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, e etc.
- **20.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.
- **20.7** O instrumento contratual poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
- **20.8** A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços das refeições fornecidas, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos precos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **20.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro equação econômico-financeira.
- **20.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços (OS), independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- **21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata
- **21.4** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- **21.5** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **21.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura de Nova Olímpia-MT.
- **21.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Nova Olímpia-MT após a celebração da Ata de Registro de Preços com as licitantes vencedoras.
- **21.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.
- **21.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT.
- 21.11 O edital esta à disposição dos interessados através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Endereço: AV. Mato Grosso, nº 175, Centro Fone: 65 3332-1130 ou Fax: 65 3332-1156, e no Site: www.novaolimpia.mt.gov.br no LINK Publicações/Editais

22.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 1) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 2) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS:
- 3) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 4) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F;
- 5) ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 6) ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;
- 7) ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Olímpia/MT, 19 de Maio de 2014.

Sonia Senhorinha Ribeiro Pregoeira Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

1.1. CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA E PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, nas especificações e quantidades determinadas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA:

2.1. Essa contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o fornecimento de alimentação para funcionários e pacientes internos da Unidade Mista de Saúde/ Hospital Municipal do Município de Nova Olímpia-MT, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo a saúde e bem-estar dos funcionários e dos pacientes durante o período que estiverem em tratamento na Unidade Mista de Saúde, possibilitando uma recuperação mais rápida.

III. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

- **3.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo.
- **3.2.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo.

Sec. Mun. De saúde – Atividade 2154.33.90.39.0000.0102000000-Outros S. Terc. – P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18.000	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	11,70	210.600,00

06.06002.10.305.0021.2179.3.3.90.39.00.00.0102000000- REALIZAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO - Outros S. Tec. - P. Jurídica.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	11,70	11.700,00

06.06002.10.301.0019.2141.3.3.90.39.00.00.0114000008- REALIZAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO - Outros S. Tec. - P. Jurídica.

ITE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO VL. UNITÁRIO	
01	1.000	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	11,70	11.700,00

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO

Refeições preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução – RDC N.º 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção, em embalagens descartáveis aluminizadas taradas "tipo marmitex", em embalagem n.º 08 redonda, peso mínimo 795g, conforme cardápio semanal especificação a seguir:

- 01 arroz: branco cozido, não parboilizado porção de 300 gramas;
- 01 feijão: preto ou carioca cozido em calda ou tropeiro porção de 150 gramas;
- 01 prato principal: carne bovina de primeira qualidade (alcatra, contra filé) preparada porção de 120 gramas, ou frango (coxa, sobre-coxa ou peito de frango) preparado porção de 250 gramas, ou peixe (filé de pescadinha ou sarda), porção de 200 gramas;

• 01 guarnição: massas variadas, ou legumes, ou tubérculos refogados/preparados, polenta, aipim, purê, salpicão, banana frita, farofa, porção de 140 gramas

02 saladas: folhosos porção de 25 gramas, verduras/legumes crus/cozidos porção de 60 gramas.

- **3.1.** A prestação dos serviços ocorrerá no Município de Nova Olímpia MT, serão fornecidas as refeições de acordo com o cardápio básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde para os funcionários e pacientes com dieta livre o normal.
- **3.1.1.** A distribuição das refeições será de responsabilidade da contratante, após devidamente aceitos as refeições entregues pela contratada nos horários e local previstos. Deverão ser observadas na distribuição das refeições a uniformidade, temperatura e apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último comensal. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.
- **3.2.** O indivíduo com problema de saúde e que necessita de dieta especial, deverá recebê-la mediante autorização da Chefia da Unidade Mista de Saúde ou prescrição médica do profissional médico ou nutricionista parte Contratante, que por sua vez comunicará a empresa contratada para fornecer as refeições especiais.

3.3. Para Paciente com Dieta Especial:

- 3.3.1. O Paciente com dieta especial deverá receber refeições com as seguintes características:
 - A dieta especial deverá seguir as especificações, obedecendo às características de consistência, frequência e quantidade adequada à patologia do paciente.
 - A empresa deverá fornecer ao paciente pediátrico com fórmula dietética, leite padronizado, sendo os horários das mamadas estabelecidas de acordo com a necessidade individual de cada um. Para os pacientes e/ou acompanhantes deve ser fornecido leite comum ou adicionado com frutas. Para ambos os casos a idade máxima para fornecimento é 2 (dois) ano.
 - Será computada uma mamada (uma unidade) quando o volume for a partir de 100 ml, as de volumes inferiores deverão ser somadas. Quando oferecida água de coco ou chás, substituindo a refeição, serão computadas para cada cinco destes, o custo de uma mamada para fins de faturamento.
 - Os pacientes pediátricos receberão lanche diferenciado dos pacientes adultos.
 - O indígena com necessidade de ingerir leite juntamente com o medicamento, deverá recebê-lo nos horários solicitados e este, bem como a suplementação hídrica, não deverá ser faturado separadamente por fazer parte da dieta do indígena.
 - As suplementações (Sustacal, Sustagem, Ensure Pó, Sustém) estas não serão computadas como dieta enteral e sim como complementação diaria.

3.4. Exemplo de Cardápio, Conforme Patologias Diagnosticadas

3.4.1. Dieta Livre ou Normal

Objetivo: manter o estado nutricional de pacientes com ausência de alterações metabólicas significativas ou risco nutricional.

Indicação de uso: pacientes adultos e idosos que não requerem modificações específicas na dieta. Gestantes e lactantes sem necessidades metabólicas específicas.

Características: distribuição e quantidades normais de todos os nutrientes. Não existe restrição no tipo ou no método de preparo dos alimentos servidos. Dieta nutricionalmente adequada. O exemplo de cardápio contém aproximadamente 2.000 quilocalorias e 80 gramas de proteínas.

Almoço: Salada crua, peixe, carne ou frango, arroz e feijão.

Jantar: Salada de hortalicas cozidas, peixe ao escabeche, pirão, arroz e feijão.

3.4.2. Dieta para Insuficiência Respiratória

Objetivo: prevenir ou reverter a desnutrição, melhorando também a função respiratória. A boa nutrição desses pacientes promove a melhora da inspiração e expiração, aumenta a resposta à hipóxia e à hipercapnia, facilita o mecanismo de ventilação, e maximiza a resistência à infecção e a tolerância aos exercícios.

Indicações para o uso: pacientes com a função respiratória prejudicada, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), bronquite, enfisema e insuficiência respiratória aguda.

Características: adequada em vitaminas e minerais, mas em alguns casos, pode ser necessária a prescrição de suplementos. As refeições são fracionadas e freqüentes, incluindo alimentos de textura abrandada. O exemplo de cardápio contém aproximadamente, 2.000 quilocalorias, 110 gramas de lipídios (50% do total das quilocalorias), 75 gramas de proteínas e 175 gramas de carboidratos.

3.4.3. Dieta Hipercalórica e Hiperprotéica

Objetivo: fornecer uma dieta com alto aporte calórico e protéico, para minimizar a resposta catabólica à injúria e maximizar a recuperação da desnutrição, a cicatrização de feridas e o combate à infecção.

Indicação para uso: pacientes que necessitam de maior aporte calórico e protéico. Exemplos: desnutridos pré e pós-cirúrgicos, queimados, politraumatizados, sépticos e outros. Os pacientes com dificuldade de ingestão de alimentos sólidos podem ter indicação de uso de suplementos industrializados líquidos.

Características: rica em quilocalorias e proteínas; normal em todos os outros nutrientes.

3.4.4 - Dieta para Diarréia

Objetivo: diminuir o volume das fezes e prolongar o tempo de trânsito intestinal. Auxiliar no alívio dos sintomas da diarréia e prevenir as complicações, como a desidratação e a perda de peso.

Indicação para uso: na diarréia aguda e na crônica (tempo maior que duas semanas), durante a fase de manutenção. Antes dessa dieta, pode ser necessária a fase de hidratação, no caso do indígena encontrar-se desidratado como conseqüência da diarréia. Na fase de hidratação são utilizadas as soluções de reidratação oral ou intravenosa.

Características: os primeiros alimentos introduzidos após a fase de reidratação são os cereais, o arroz, batata, torradas de pão, banana, frango magro e outros de fácil digestão e absorção intestinal. A dieta de manutenção é normal em todos os macronutrientes, pobre em fibras insolúveis, pobre em lactose e sacarose, fracionada em cinco a seis refeições de volume reduzido. São evitados os alimentos flatulentos.

DOS CARDÁPIOS

3.5. Para Dieta Especial:

- **3.5.1.** Para elaboração e execução dos cardápios, deverá ser observado: Relação de gêneros e produtos alimentícios indicando marca e data de fabricação com os respectivos consumos "per capita", freqüência de utilização;
- **3.5.2.** As dietas especiais deverão ser atendidas somente com prescrição médica, ou por solicitação do responsável pela Unidade Mista de Saúde.
- **3.5.3.** Os cardápios deverão apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade O cardápio para dieta especial, deve ser apresentado diariamente, sempre que houver usuários para esse tipo de refeição;
- **3.5.4.** A forma de preparo ficará a critério da CONTRATADA, sempre orientado por nutricionista, observando o cardápio aprovado previamente pela CONTRATANTE;

3.6 Para Dieta Livre:

- **3.6.1.** Para elaboração e execução dos cardápios, deverá ser observado: Relação de gêneros e produtos alimentícios indicando marca e data de fabricação com os respectivos consumos "per capita", frequência de utilização;
- 3.6.2. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade;

- **3.6.3.** Os cardápios poderão ser alterados pela Contratante, observando com as estações climáticas e frequência de repetição;
- **3.6.4.** Os cardápios deverão ser apresentados completos à Contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação; podendo a Contratada, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos em contrato e que apresente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, motivações formais à Contratante e esta as aceite.
- **3.6.5.** Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, possibilitando dessa forma, atendimento adequado;
- **3.6.6.** A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênicosanitárias adequadas;
- **3.6.7.** As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos; servida em descartáveis.
- **3.6.8** Deverá ser efetuado controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente, ou a qualquer momento em casos de suspeita de toxinfecções alimentares.
- 3.6.9. Deverão ser evitados alimentos com muito sal, açúcar, gordura e condimentada.

3.7. Do Armazenamento

3.7.1. Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em armários fechados. O estoque mínimo de gêneros e materiais deve ser compatível com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos perecíveis e não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros.

3.8. Do Preparo da Alimentação

3.8.1. O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando as técnicas recomendadas, e de acordo com o regulamento técnico estabelecido pela vigilância sanitária. Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 10°C (saladas, sobremesas e frios), até o momento final da distribuição. Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados em solução de hipoclorito de sódio e conservados em refrigeração até o momento da distribuição. Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com filme de P.V.C. atóxico e mantidos em temperaturas adequadas. A água para diluição de sucos deverá ser filtrada ou mineral.

FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- **4.1.** A entrega será parcelada de segunda a domingo, o horário do almoço será às 11h30min e o jantar às 18h00min, de acordo com as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde, transportadas em embalagens térmicas e entregues na própria Unidade Mista de Saúde, por funcionários da Contratada, os quais deverão apresentar-se barbeados, com unhas aparadas, sendo vedado o uso de esmaltes, brincos, pulseiras e outros adornos, durante o trabalho, usando uniformes fornecidos pela CONTRATADA, compreendendo: aventais, jalecos, calças e blusas, de cor clara, calçados fechados, botas antiderrapantes, incluindo ainda, rede de malha fina para proteção dos cabelos, mesmo que o uniforme inclua touca ou qualquer peça similar.
- 4.2. A refeição dos pacientes internos serão devidamente identificadas, com nome, enfermaria, número do leito, obedecendo relatório de solicitação da dieta diária.
- 4.3. Os funcionários da Contratada responsáveis pela entrega deverão manter atos educados e relacionamento cordial com funcionários e pacientes da Unidade solicitante, evitando constrangimentos e transtornos pertinentes a harmonia nas relações interpessoais.

TOTAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES R\$ 234.000,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

Nova Olímpia-MT, 19 de Maio de 2014.

ARI FELIPPE

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa) À (Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT)									
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014 SESSÃO PÚBLICA://2014 HORÁRIO: HORAS									
Р	Proposta que faz a empresa em conformidade com o Edital de Pregão nº/2012.								
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL .UNIT ARIO	VL TOTAL	MARCA			
			da licitação cotado: valor limit da nacional.	ado a 2 (duas)	casas decimais,	em algarismos			
P	razo de va	alidade da p	oroposta: 60 dias (não inferior a s	sessenta dias)					
quantidad	des consta	antes nos A	o produto ofertado contempla a Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do suas prescrições.						
como e Fornecim	Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, Fornecimento, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.								
P	razo de e	ntrega d	ias.						
D	ados da	empresa :							
Razão So	ocial:		CNPJ:						
Inscrição	Estadual:								
Endereço:									
E-mail:			Telefone:		Fac-simile:				
Dados ba	ancários								
			Local e data						
	Assinatura e carimbo								
	(representante legal)								

ANEXO III - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 014/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A	(razão	social	da	empresa)
CNPJnº	••			localizada
àparágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existe Prefeitura de Nova Olímpia que sejam impedite n.º/2014.	em fatos superven	entes ao seu	credenc	ciamento na
	, de	de 20	14.	
(assinatura e identificação do responsável pela emp	oresa)			

ANEXO IV - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declar não possuímos, em nosso quadro de pessoal, noturno, perigoso ou insalubre, bem como de		ito) anos em trabalho
	de	de 2014.
	assinatura e identificação do respon	sável pela empresa)
	` '	, ,

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 014/2014

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A		L P		(razão	social	da	empresa)	, CNP
declara, em	conformidade	, localizac com a Lei n.º e licitatório de nº	10.520/02,					
				,	c	le		de 201
etor ou Repre	sentante Lega	I						

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 014/2014

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A	(razão social da empresa), Cl
Nº, lo	ocalizada à
	Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos p
habilitação para este certame pregão	n°/2014 exceto os documentos irregulares a seç
	validada
	validade
	validade
	validade
	de de de 2
	40 1
tor ou Representante Legal	

ANEXO VII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Validade: 12 (doze) meses.

1- DO OBJETO

1.1. CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA E PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme Termo de Referência - anexo I do Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de Fornecimento, em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário oficial.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, em seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura, quanto as questões legais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificações dos Fornecimento, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 014/2014 - SRP.

5 - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. As aquisições dos materiais descritos conforme o Termo de Referência e seus anexos - anexo I do edital, serão realizados conforme prazos previstos no cronograma de execução da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e demais legislação pertinente a Prefeitura e órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro - Prazo de inicio do Fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

6 — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de Fornecimento , observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos Fornecimento registrados neste instrumento serão efetuadas através Requisições, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saude, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - As requisições serão encaminhadas ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de Fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:
- I executar os Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Responsável, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Prestar os Fornecimento com data Hábil, eficiência e eficácia, estando sujeito a refazer os Fornecimento em caso de descumprimento deste inciso.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Licitações, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Licitações, no tocante ao Serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos Fornecimento a ser prestado incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos mesmos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança, vigilância sanitária e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento dos Fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Saúde;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII emitir relatório mensal dos produtos, entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle de estoque.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

- II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do Serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT ou autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura de Nova Olímpia/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor responsável não eximirá a empresa vencedora das responsabilidades previstas nesta ATA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT obriga-se a:
 - I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os Fornecimento prestados.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a empresa ganhadora de qualquer irregularidade e encontrada nos Fornecimento;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor responsável pela Secretaria Municipal de SAÚDE, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

10- DO PAGAMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pagará à adjudicatária o valor equivalente ao Serviço, nos termos da proposta, observadas as demais disposições no termo de referencia do edital.
- I Os valores dos Fornecimento sujeitam-se às seguintes regras:
 - a) Sobre os valores do Serviço incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
 - b) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos Fornecimento;
 - c) Os pagamentos serão feitos até o 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior:

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor responsável da Prefeitura, solicitará ao Prestador de Fornecimento, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor responsável da Prefeitura convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de Fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o Prestador de Fornecimento não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Precos, no Edital e seus anexos;
- b) quando o Prestador de Fornecimento não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Prestador de Fornecimento der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8 666/93:
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de Fornecimento será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de Fornecimento, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por três dias consecutivos, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de Fornecimento, relativas ao Fornecimento do ITEM.

13 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas do Prestador de Fornecimento Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - I) advertência
 - II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT por período não superior a 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do Serviço não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para os Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a adjudicatária impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante neste instrumento, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a adjudicatária descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratualizada nesta ata de registro de preços, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT;
- b) se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais:
- c) se a adjudicatária tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

15 - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: no Exercício de 2014, à conta do Elemento de Despesa nº

06.06002.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000-MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE- Outros S. Tec. – P. Jurídica.
06.06002.10.305.0021.2179.3.3.90.39.00.00.0102000000- REALIZAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO - Outros S. Tec. – P. Jurídica.
06.06002.10.301.0019.2141.3.3.90.39.00.00.0114000008- REALIZAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO - Outros S. Tec. – P. Jurídica.

b) nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente Ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 014/2014 -SRP** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/MT.

18 - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Olímpia/MT de de 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Cristovam MassonPrefeito Municipal

CONTRATADA: Sócio Proprietário CPF:

TESTEMUNHAS: 1 – Nome: CPF:	
2 – Nome: CPF:	

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. Em de de 2014.

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI <u>OAB/MT Nº 11.418.</u> <u>ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.</u>